LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor público e privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para o setor público e privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições, identificado pela sigla PDPASC, para o exercício de 2015, em conformidade com o disposto no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006 e no Decreto n.º 3.353, de 28 de abril de 2006.

Art. 2º A destinação de auxílios, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas, para o exercício de 2015, far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, observado o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições a pessoas jurídicas somente se efetivará por lei específica, com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei.

Art. 4º Os Anexos I e IV desta Lei compreendem transferências às entidades privadas.

Art. 5º O Anexo II desta Lei compreende transferência de auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 6º O Anexo III desta Lei compreende transferência para entidade pública.

Art. 7º O Anexo V desta Lei compreende o demonstrativo do Auxílio, Contribuições e Transferências Discriminadas por Natureza de Despesa e Fonte de Recursos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de janeiro de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 3 da Lei n.º 2.955, de 6/1/2015)

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES (RECURSOS PRÓPRIOS)				
Número de Ordem	Entidade	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R$
001	Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas – Amnor.	18.888.560/0001-90	02.02.01.04.122.0059.0029.3.3.50.41.00	250.000,00
002	Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep .	03.292.873/0001-03	02.02.00.06.181.00059.0029.3.3.50.41.00	90.000,00
TOTAL				340.000,00

(Fls. 4 da Lei n.º 2.955, de 6/1/2015)

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
Número de Ordem	Elemento/Atividade	Código da Dotação Orçamentária	Valor R$
001	Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Programa Mais Médicos.	02.08.04.10.301.0059.0030.3.3.90.48.00	5.000,00
002	Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal da Saúde (Tratamento Fora do Domicílio – TFD).	02.08.04.10.302.0059.0030.3.3.90.48.00	420.000,00
TOTAL			425.000,00

(Fls. 5 da Lei n.º 2.955, de 6/1/2015)

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADE PÚBLICA				
Número de Ordem	Entidade	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R$
001	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater	19.198.118/0001-02	02.12.02.20.606.0059.0027.3.3.50.41.00	285.000,00
TOTAL				285.000,00

(Fls. 6 da Lei n.º 2.955, de 6/1/2015)

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)				
Número de Ordem	Entidade	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R$
001	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmec.	09.016.472/0001 – 07	02.08.04.10.303.00059.0029.3.3.50.43.00	90.000,00
002	Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo.	20.571.717/0001 – 09	02.09.02.08.241.0059.0029.3.3.50.43.00	450.000,00
003	Associação dos Amigos de São José Operário.	16.725.204/0001 – 20	02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43.00	78.400,00
004	Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo.	18.649.574/0001 – 50	02.09.02.08.244.0059.0029.3.3.50.43.00	138.600,00
005	Província Carmelitana de Santo Elias.	33.621.319/0029 – 94	02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43.00	78.400,00
006	Associação Beneficente Natal Justino da Costa – Casa de Passagem.	01.320.260/0001 – 07	02.09.02.08.244.0059.0029.3.3.50.43.00	123.600,00
007	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Casa de Apoio Barretos.	09.016.472/0001 – 07	02.08.04.10.303.0059.0029.3.3.50.43.00	102.747,96

(Fls. 7 da Lei n.º 2.955, de 6/1/2015)

008	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae.	20.210.522/0001 – 25	02.09.02.08.242.0059.0029.3.3.50.43.00	540.000,00
009	Associação Mão Amiga.	05.879.981/0001 – 02	02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43.00	300.000,00
TOTAL				1.901.747,96

(Fls. 8 da Lei n.º 2.955, de 6/1/2015)

ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

DEMONSTRATIVO DO AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
Auxílios a Pessoas Físicas (Programa Mais Médicos e TFD)	425.000,00
Subvenções Sociais (recursos próprios)	1.901.747,96
Contribuições para Entidade Privada	340.000,00
Transferências para Entidade Pública	285.400,00
TOTAL	2.952.147,96

FONTE DE RECURSOS	VALOR R$
Recursos Próprios	2.952.147,96
TOTAL	2.952.147,96